

PREFEITURA DO MUNICIPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CONCORRÊNCIA N.º 01/2022 -SPJ
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 21/06/2022

PROPONENTE: CONSPETRA OBRAS LTDA
EST.CAR./LAG. DO CEDRO, KM 2 S/ 02 ZONA RURAL
ITAIPULÂNDIA – PR – CEP:85.880-000
FONE: 45-9987-0418
CNPJ: 17.888.244/0001-55
E-mail: conspetra@hotmail.com

[Handwritten signature]



PROPOSTA DE PREÇOS	
ÍNDICE	
PROPOSTA DE PREÇOS	.01/08
PLANILHAS DE PREÇOS /CRONOGRAMAS	.04/08
DECLARAÇÃO	.08/08

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura do Município de São José das Palmeiras
Comissão de Licitações
Concorrência n.º 01/2022 - SPJ

Prezados Senhores,

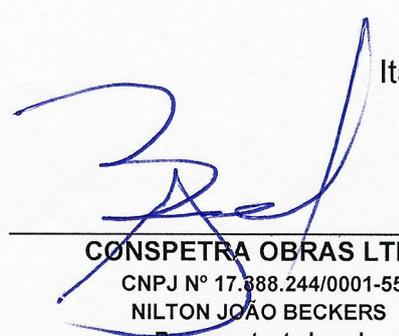
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à OBJETO: Pavimentação de vias urbana em CBUQ, 3.287,86 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Geraldino Lourenço (entre a Rua Trajano Novaes e o Lote Rural 315) Rua André Alexandre Belcuron (entre a Rua Trajano Novaes e o Lote Rural 315) Rua Trajano Novaes (entre a Rua André A. Belcuron e a Rua Itaipu), Local: Sede do Município, Conjunto Habitacional Primavera; Prazo de execução: 120 (Cento e vinte) dias; Município de São José das Palmeiras – Pr., da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 509.755,00 (Quinhentos e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

O prazo de execução do objeto é de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Itaipulândia, Pr, 21 de Junho de 2022.



CONSPETRA OBRAS LTDA

CNPJ N° 17.888.244/0001-55

NILTON JOÃO BECKERS

Representante Legal

RG: 3.796.556-1/SSP-PR

CPF: 849.754.909-00

01/08





CONSPETRA OBRAS LTDA
EST.CAR./LAG. DO CEDRO, KM 2 S/ 02 ZONA RURAL
ITAIPULÂNDIA – PR – CEP:85.880-000
FONE: 45-9987-0418
CNPJ: 17.888.244/0001-55
E-mail: conspetra@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA N. 001/2022

OBJETO: Pavimentação de vias urbana em CBUQ, 3.287,86 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Geraldino Lourenço (entre a Rua Trajano Novaes e o Lote Rural 315) Rua André Alexandre Belcuron (entre a Rua Trajano Novaes e o Lote Rural 315) Rua Trajano Novaes (entre a Rua André A. Belcuron e a Rua Itaipu), Local: Sede do Município, Conjunto Habitacional Primavera; Prazo de execução: 120 (Cento e vinte) dias; Município de São José das Palmeiras – Pr.

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS				SAM	27	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				LOTE nº	01	
Local da Obra :	Sede do Município, Conjunto Habitacional Primavera						
Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				
			QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	
	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.000,00	
1.1	Placa de Obra 4,00 x 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	2.000,00	2.000,00		
2	TERRAPLENAGEM					6.707,29	
2.1	Compactação de aterros 100% PN	m3	493,18	5,20	2.564,54		
2.2	Escarificação e conformação do subleito	m3	493,18	1,00	493,18		
2.3	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	328,79	11,10	3.649,57		
3	BASE / SUB-BASE					131.679,06	
3.1	Rachão s/britagem	m3	493,18	104,00	51.290,72		
3.2	Brita Graduada	m3	493,18	163,00	80.388,34		
4	REVESTIMENTO					257.658,52	
4.1	Imprimação com Emulsão RR-1C- exclusive emulsão	m2	3.287,86	0,40	1.315,14		
4.2	Fornecimento de Emulsão RR-1C - imprimação	ton	3,95	4.486,00	17.719,70		
4.3	Pintura de Ligação com RR-1C- exclusive emulsão	m2	3.287,86	0,28	920,60		
4.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,64	4.486,00	7.357,04		
4.3	CBUQ - CAPÁ traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	425,11	230,40	97.945,34		
4.4	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor de 10000 toneladas)	ton	20,83	6.356,25	132.400,69		
	MEIO FIO E SARJETA					30.635,96	
5.1	Meio-fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042m3) Moldado "in loco"	m	845,13	36,25	30.635,96		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					50.289,07	
6.1	Regularização e compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1.032,84	2,00	2.065,68		
6.2	Calçadas Concreto (e=7,00 cm)	m2	1.032,84	39,75	41.055,39		
6.3	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	16,00	448,00	7.168,00		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					7.169,56	
7.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	148,27	28,00	4.151,56		
7.2	Placa sinalização refletiva -triângulo (0,1219m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	470,00	1.410,00		
7.3	Placa sinalização refletiva - retangular dupla (duas de 0,20x060) emL (0,2400m2/ud)+ suporte METÁLICO	un	3,00	536,00	1.608,00		
8	DRENAGEM					17.793,10	
8.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	28,60	8,50	243,10		
8.2	B. L. Simples Alvenaria H até 1,20 m	un	12,00	1.250,00	15.000,00		
8.3	C.L Alvenaria Tubo até 0,60	un	3,00	850,00	2.550,00		

02/08

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					5.822,45
9.1	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	6,00	85,00	510,00	
9.2	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00	85,00	510,00	
9.3	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	6,00	30,00	180,00	
9.4	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	6,00	220,00	1.320,00	
9.5	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	6,00	134,00	804,00	
9.6	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gl	1,00	2.498,45	2.498,45	
	PREÇO GLOBAL				509.755,00	509.755,00
	TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)				428.680,82	428.680,82
	TOTAL DE URBANIZANISMO E SINALIZAÇÃO (6-7)				57.458,63	57.458,63
	SERVIÇOS DE DRENAGEM				17.793,10	17.793,10
	SERVIÇOS DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS				5.822,45	5.822,45

Itaipulândia, 21 de junho 2022.

CONSPETRA OBRAS LTDA
 CNF 7.888.244/0001-55
 NILTON JOÃO BECKERS
 RG: 3.796.556-1/SSP-PR
 CPF: 849.754.909-00

NILTON JOÃO BECKERS
 ENG. CIVIL
 CREA: PR/86.781-D
 RG: 3.796.556-1 / SSP/PR

03/08

CONSPETRA OBRAS LTDA
EST.CAR./LAG. DO CEDRO, KM 2 S/ 02 ZONA RURAL
ITAIPULÂNDIA – PR – CEP:85.880-000
FONE: 45-9987-0418

CNPJ: 17.888.244/0001-55

E-mail: conspetra@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA N. 001/2022

OBJETO: Pavimentação de vias urbana em CBUQ, 3.287,86 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Geraldino Lourenço (entre a Rua Trajano Novaes e o Lote Rural 315) Rua André Alexandre Belcuron (entre a Rua Trajano Novaes e o Lote Rural 315) Rua Trajano Novaes (entre a Rua André A. Belcuron e a Rua Itaipu), Local: Sede do Município, Conjunto Habitacional Primavera; Prazo de execução: 120 (Cento e vinte) dias; Município de São José das Palmeiras – Pr.

SFM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

MUNICIPIO: SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	SAM	27
Projeto : Sede do Município, Conjunto Habitacional Primavera	LOTE n°	01

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)					TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	45	45	10	-	-	2.000,00	0,39
2	TERRAPLENAGEM	40	40	20	0	0	6.707,29	1,32
3	BASE / SUB-BASE	20	35	35	10	0	131.679,06	25,83
4	REVESTIMENTO	0	35	35	30	0	257.658,52	50,55
5	MEIO-FIO E SARJETA	10	35	35	20	0	30.635,96	6,01
6	PAISAGISMO / URBANISMO	0	35	35	30	0	50.289,07	9,87
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0	15	60	25	0	7.169,56	1,41
8	DRENAGEM	40	40	20	0	0	17.793,10	0,00
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	10	35	35	20	0	5.822,45	1,14
TOTAIS							509.755,00	96,51

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

ITEM	PARCELAS					TOTAL ITEM	% S/ ITEM
	1	2	3	4	5		
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$ 40.681,81	178.405,36	176.031,58	114.636,25	0,00	509.755,00	100,00
MENSAL PREVISTO/EM %	R\$ 7,98	35,00	34,53	22,49	-	100,00	100,00

Itaipulândia, 21 de junho 2022.

CONSPETRA OBRAS LTDA
CNPJ: 17.888.244/0001-55
NILTON JOÃO BECKERS
RG: 3.796.556-1/SSP-PR
CPF: 849.754.909-00

NILTON JOÃO BECKERS
ENG. CIVIL
CREA: PR/86.781-D
RG: 3.796.556-1 / SSP/PR



04/08

A
Prefeitura do Município de São José das Palmeiras
Comissão de Licitações
Concorrência n.º 01/2022 - SPJ

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS
ANEXO 02 DO CONTRATO

CONSPETRA OBRAS LTDA, CNPJ/MF N° 17.888.244/0001-55, Estrada Caramuru / Lageado do Cedro Km 02, Sala 02, Bairro: Zona Rural, CEP:85.880-000, Cidade: ITAIPULÂNDIA, estado: PARANÁ /Inscrição Estadual: 90805802-04/ Inscrição Municipal/ISS(alvará):22850/ Telefone:45-9987-0418./ E-mail: conspetra@hotmail.com. declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas:

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outroparte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma

05/08



- investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
- (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, 4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré -qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário. na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências



06/08



Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere -se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam

disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária;

e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

07/08



- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas; (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Itaipulândia, Pr, 21 de Junho de 2022.



CONSPETRA OBRAS LTDA

CNPJ Nº 17.888.244/0001-55

NILTON JOÃO BECKERS

Representante Legal

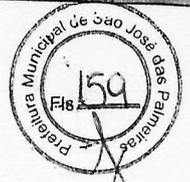
RG: 3.796.556-1/SSP-PR

CPF: 849.754.909-00

08/08



CONSPETRA OBRAS LTDA
Estrada Caramuru, SN, Sala 02, KM 2
Lageado do Cedro, Itaipulândia, Paraná
CEP 85880-000, CNPJ 17.888.244/0001-55



PREFEITURA DO MUNICIPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CONCORRÊNCIA N.º 01/2022 -SPJ
ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 21/06/2022

PROPONENTE: CONSPETRA OBRAS LTDA
EST.CAR./LAG. DO CEDRO, KM 2 S/ 02 ZONA RURAL
ITAIPULÂNDIA – PR – CEP:85.880-000
FONE: 45-9987-0418
CNPJ: 17.888.244/0001-55
E-mail: conspetra@hotmail.com

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Estado do Paraná

Protocolo N.º 405/20

Data 20/06/2022

Funcionário